

- Lei Nº 262 - De 13 de Junho de 1953 -

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira e técnica com a Secretaria da Agricultura do Estado de Mato Grosso, para combate à Febre Aftosa no município. -

- O cidadão Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e etc...

- FÁS SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Secretaria da Agricultura do Estado de Mato Grosso, para cooperação financeira e técnica, para combate à Febre Aftosa no município de Glória de Dourados.

- Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução do convênio, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar as dotações orçamentárias já destinadas especialmente no orçamento do corrente exercício e a abertura de um crédito especial adicional até o valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender a despesas diversas com a execução do mesmo convênio.

2º - Para ocorrer ao crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias fulga.

das desnecessárias do atual orçamento em até o valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 13 de junho de 1973.-

~~Deodato~~ ^{Deodato} ~~Leonardo~~ da Silva
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio e publicada mediante afixação no local de costume nesta Secretária de Administração, na data supra, Glória de Dourados, em 13 de junho de 1973.-

Arthur Jorge da Amaral
Arthur Jorge J. do Amaral
- Secretário de Administração